



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.181/2017

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SIQUEIRA CAMPOS (APAFASC)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SIQUEIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.643.778/0001-84, com sede na Rua Maria Carolina, 1190, Vila Barbosa, Siqueira Campos, Paraná, entidade sem fins lucrativos, que desenvolve atividades voltadas à defesa de direitos sociais, sobretudo no apoio à agricultura familiar.

Art. 2º - A entidade, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a critério do Chefe do Executivo Municipal, fica obrigada a apresentar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, através do protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior;

Art. 3º - Cessarão os efeitos da presente lei se a entidade:

I - Deixar de cumprir, por três anos consecutivos, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à autoridade no ano anterior, a que se refere o inciso I do Art. 3º da Lei Municipal 040/90.

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nele compreendidos;

III - Alterar sua denominação dentro de 90 dias, contados da averbação da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal;

IV - Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 17 de julho de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal